



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.398/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Tiradentes, nº70 - de propriedade do Sr. -<sup>s</sup> Joaquim Nascimento da Costa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar e determinar a subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Tiradentes, nº70 - de propriedade do Sr. Joaquim Nascimento da Costa, com área integral de 536,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - Levada a efeito a subdivisão ora proposta, o imóvel se desmembrará em 02 (dois) lotes de nºs 35 e 35-A, com áreas respectivas de 332,64m<sup>2</sup> e 203,36m<sup>2</sup> nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 35 - Situado à Rua Tiradentes, nº70 - contendo 01 (uma) casa de moradia e área de terreno medindo 332,64 m<sup>2</sup> nas seguintes confrontações: pela frente com a referida rua, numa extensão de 14,75m; pelo lado direito com Jayme Viane Cabral, numa extensão de 23,10m; pelo lado esquerdo com Helena Juscelina da Silva, em 23,10m; e pelos fundos, com o lote 35-A da subdivisão, em 14,05m.

LOTE 35-A - Situado à Rua Herculano B. Rios, nº70 - com área de terreno de 203,96m<sup>2</sup> nas seguintes confrontações: pela frente com a referida rua, numa extensão de 14,00m, pelo lado direito, com Pedro dos Santos, numa extensão de 15,40m; pelo lado esquerdo, com Wagner Teixeira de Menezes, em 13,60m e pelos fundos, com o lote 35 da subdivisão, numa extensão de 14,05m.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1993**

**Dr. Antonio Dianese**  
**Prefeito Municipal**